

**MEDIDA CAUTELAR NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
5.361 DISTRITO FEDERAL**

| | |
|-----------------------|---|
| RELATOR | : MIN. CELSO DE MELLO |
| REQTE.(S) | : ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS BRASILEIROS - AMB |
| ADV.(A/S) | : ALBERTO PAVIE RIBEIRO E OUTRO(A/S) |
| INTDO.(A/S) | : PRESIDENTE DA REPÚBLICA |
| ADV.(A/S) | : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO |
| INTDO.(A/S) | : CONGRESSO NACIONAL |
| ADV.(A/S) | : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO |
| AM. CURIAE. | : CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - CFOAB |
| ADV.(A/S) | : OSWALDO PINHEIRO RIBEIRO JÚNIOR E OUTRO(A/S) |
| AM. CURIAE. | : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - CNSP |
| AM. CURIAE. | : ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO - ANSJ |
| ADV.(A/S) | : JÚLIO BONAFONTE |
| AM. CURIAE. | : BANCO CENTRAL DO BRASIL |
| PROC.(A/S)(ES) | : PROCURADOR-GERAL DO BANCO CENTRAL |

DECISÃO: Presentes, na espécie, os requisitos autorizadores da instauração do procedimento abreviado, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.868/99, ouçam-se, no prazo de 10 (dez) dias, os órgãos de que emanou o diploma legislativo impugnado nesta sede de controle concentrado de constitucionalidade: a Senhora Presidente da República e os Senhores Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Publique-se.

Brasília, 10 de novembro de 2015.

Ministro CELSO DE MELLO
Relator